

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ATO Nº 294, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17631/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001996/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora MEREAIM SOBRREIRA LIMA, código 10212, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 616, de 16/12/2016, publicado no DOU de 20/12/2016.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 295, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17631/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001995/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria do servidor JOSÉ ANCHIETA ALVES LÔBO, código 2097, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 47, de 6/2/2017, publicado no DOU de 9/2/2017.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 296, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17631/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001994/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora ELIZA LEITE SOARES, código 403, concedida mediante o ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 300, de 25/4/2013, publicado no DOU de 29/4/2013.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 297, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17499/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001981/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 20/10/2021, o art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora ZILMA GAMA, código 11630, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 40, de 12/2/2014, publicado no DOU de 13/2/2014.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 298, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17630/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001980/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora SHEILA BARBOSA, código 10830, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 97, de 2/3/2018, publicado no DOU de 6/3/2018.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 299, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17630/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001978/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora MARIZAURA AUGUSTO DA GLÓRIA, código 4224, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 153, de 27/3/2018, publicado no DOU de 3/4/2018.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## ATO Nº 300, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 17630/2021, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001952/2021-00, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 19/10/2021, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora CÉLIA REGINA DE MENDONÇA, código 6292, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 332, de 20/7/2018, publicado no DOU de 23/7/2018.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

## SECRETARIA

## ATO Nº 386, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 13, de 28/10/2021, da Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, resolve:

1 - Designar o servidor LEANDRO JUN MAEDA, código 64062, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da referida Divisão.

2 - Designar o servidor ANDRE LUIS VILELA DA SILVA, código 64400, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da referida Divisão.

3 - Designar a servidora AMANDA DE SOUSA ARRUDA, código 52849, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, Nível FC-5, da Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO